Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

LEI Nº 657/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor total de Cr$ 100.000 (Cem mil cruzeiros) para fazer face / as despesas com uma reportagem a ser feita no Jornal "Gazeta dos Municípios" na sua próxima ediçao, ventilando os benefícios feitos ao nosso Município pelo atual Governador do Estado, Dr. Paulo Pessoa Guerra, prestando assim esta Casa, bem como, o // Prefeito do Município uma homenagem ao Chefe do / Executivo Estadual, pela passagem do seu 1º ano / de governo, que será comemorado no próximo mês de abril.

Art. 2º - A verba constante do artigo anterior correrá por/ conta das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 26 de fevereiro de 1965.

* Prefeito *

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.